



SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói - 1225 - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000

São Pedro do Iguaçu - Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50

Departamento de Licitação e Compras

e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

039

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023;

DADOS DA DISPENSA

São Pedro do Iguaçu, 03 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Até dia 17/04/2025.

DATA E HORA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Dia 22/04/2025, às 08h30min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR, com sede na Rua Niterói, 1225, Centro, CEP: 85929-000, São Pedro do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583597/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos nesta Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para o fornecimento de adesivos - etiquetas de identificação patrimonial.

ANEXOS DESTA DISPENSA

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



0060
P

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de São Pedro do Iguaçu são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 023 de 30 de março de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas nesta Dispensa e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições desta Dispensa e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I desta Dispensa.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**.



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados nesta Dispensa e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas nesta Dispensa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências da Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições da Dispensa e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições da Dispensa e seus anexos.

8.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.3.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.3.1.1 A contratação será feita diretamente com empresa FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA – CNPJ: 44.945.514/0001-95.

8.3.2 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “*preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*”.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 A presente Dispensa poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 A presente Dispensa poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Dispensa, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento,



SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói - 1225 - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000
São Pedro do Iguaçu - Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50
Departamento de Licitação e Compras
e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

0063
F

observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

São Pedro do Iguaçu, 03 de abril de 2025.

JACIR DANELLI
PREFEITO MUNICIPAL



006
P
F

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de **Dispensa de Licitação**, de acordo com o Art. nº 75, Inciso II, da **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Mun. 023/2024**, visando à contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para o fornecimento de adesivos – etiquetas de identificação patrimonial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de adesivo vinil tam. 55x20mm impressão digital com numeração patrimonial, cujo detalhamento segue conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Adesivo Vinil tamanho 55x20mm impressão digital com numeração sequencial.	UNIDADE	5.000	0,25

2.2. O valor global estimado para a presente dispensa de licitação será de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**.

2.3. Para a contratação o preço foi obtido através de orçamento de 03 (três) empresas da região e através de pesquisa no sistema Consultec a qual afixou-se **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho e/ou Solicitação de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Licitação e Compras, uma vez que se trata de entrega imediata que não gera vínculos com a Administração Municipal.

3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contrato será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.4. O prazo de vigência do processo será de **30 (trinta) dias**.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação se dará na modalidade de **Dispensa de Licitação**, de acordo com o **Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** que demonstra ser a forma de contratação mais adequada.

4.3. A contratação visa fornecer adesivos, tendo em vista que quando se adquire um bem há a necessidade de manter um controle patrimonial e identificar os bens públicos evitando também o extravio ou uso indevido. A opção pela **Dispensa de Licitação** visa sanar transtornos temporais e burocráticos provenientes de processo licitatório.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de demanda para contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para o fornecimento de adesivos para manter o controle patrimonial.

5.2. Tendo em vista que quando se adquire um bem há a necessidade de manter um controle patrimonial e identificar os bens públicos evitando também o extravio ou uso indevido.



5.3. Devido ao baixo valor bem como a despesa não ser de caráter continuado, decidiu-se pela contratação direta, além disso foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal e que o valor não ultrapassa a previsão legal. Dessa forma em virtude dos valores mais baixos, e considerando a Lei de Licitação nº 14.133 autoriza que, para contratos de compras e outros serviços até um determinado limite, o órgão contratante poderá fazer a contratação direta por dispensa de licitação. Neste sentido, justifica-se a não realização de todo o processo licitatório.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor da contratação totaliza **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, tal valor está alocado em **Recursos Livres**, a dotação será indicada através de parecer contábil.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A referida contratação está em consonância com Plano Anual de Contratação (PCA) 2025 sob número 84.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa deverá executar o objeto tal qual descrito no objeto da licitação, nas condições determinadas.

8.2. A entrega dos objetos ocorrerá em no **máximo 15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitação e Compras, após a ratificação do processo.

8.3. Os objetos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

8.4. Garantia de no mínimo **90 (noventa) dias** para os objetos.

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, a Servidora Municipal, **Sr. Vilson das Neves Pessoa**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos objetos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto na forma especificada em edital.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;



- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O contrato (ou substituto) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 13.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

- 13.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

- 13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- 13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- 13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

- 13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 14.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São Pedro do Iguaçu CNPJ/MF sob N.º 95.583.597/0001-50, com endereço à Rua Niterói, N.º 1225, Centro São Pedro do Iguaçu - PR - CEP 85.929-000.

- 14.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, valores unitários tais quais pactuados no contrato administrativo, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

- 14.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

- 14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- 14.5 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

- 14.6 A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.



14.7 De acordo com a Previsão na Lei 14.133/2021, a partir da data da proposta, poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada e protocolada da solicitante.

14.7.1. Seguindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da demanda nº 208301, seguindo o disposto no Acórdão 25/2010 do TCU, Acórdão 4624/2017-TCE/PR e do artigo 173, do Decreto Municipal 023 de 30 de março de 2023, devem ser encaminhados documentos hábeis que preencham aos seguintes requisitos:

- a) Elevação do encargo do particular com documentos hábeis, como NF, planilha de custos detalhando variação de mercado;
- b) Ocorrência de evento posterior a ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre evento e majoração dos encargos;
- d) Imprevisibilidade na ocorrência do evento.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

14.8.1 – Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

14.8.2 – O evento imputado como causa do desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definida;

14.8.3 – Ausente o nexo de causalidade entre o ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

14.8.4 – A parte interessada houver ocorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

14.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado pelo mercado.

14.10 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual conforme acumulado dos últimos 12 meses através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Em casos de contratos, os termos de alterações contratuais serão:

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do Caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Em casos de contratos, os termos de extinções contratuais serão:

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5. A extinção determinada por ato da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de



Referência.

16.6. O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.9. Indenizações e multas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

OBSERVAÇÃO: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº. 13.709/2018 – LGPD

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

São Pedro do Iguaçu, 27 de março de 2025.

Sheilla Jaqueline Losch

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto

Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para o fornecimento de adesivos – etiquetas de identificação patrimonial.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente dispensa de licitação é necessária para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de adesivos, tendo em vista que quando se adquire um bem há a necessidade de manter um controle patrimonial e identificar os bens públicos evitando também o extravio ou uso indevido.

1.2. Considerando a contratação se encontra amparada na Nova Lei Licitação nº 14.133 em seu Art. 75, Inciso II.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A referida contratação está em consonância com Plano Anual de Contratação (PCA) 2025 sob número 84.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, prazo, local e data da execução do objeto;

3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

3.3. A execução dos serviços será de forma imediata após a Solicitação de Fornecedor.

3.4. A contratante deverá emitir nota fiscal detalhadamente, na qual constatarão as indicações referentes à: discriminação do objeto, número da Solicitação de Fornecedor e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.2 RESUMO DOS QUANTITATIVOS:

Obtidos através de orçamento da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Adesivo Vinil tamanho 55x20mm impressão digital com numeração sequencial.	UNIDADE	5.000	0,25

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para a contratação pretendida foi realizada pesquisa de preço em 03 (três) empresas da região.

5.2. Anexo ao processo, faz-se constar pesquisa feita através do sistema da Consultec ao qual afixou-se **MENOR PREÇO POR ITEM.**



0041
F

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A entrega dos objetos deverá ser feita na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

7.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreritável de 10 (dez) dia para substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A solução escolhida compreende a contratação de pessoa jurídica para aquisição de adesivos – etiquetas de identificação patrimonial, cujo parcelamento não se apresenta possível, viável e economicamente interessante, uma vez que, prejudicaria a obtenção de melhor proposta por eliminar a diminuição dos custos com a possível entrega do bem no mesmo local e momento. Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em parcela única, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. Pretende-se, com a contratação, manter um controle patrimonial e identificar os bens públicos evitando também o extravio ou uso indevido.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequação para a solução ser contratada e o objeto. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Em relação à eventual possibilidade de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

11.2. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Não se aplica, tendo em vista que a futura contratação não causará significativos impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. O presente Estudo Técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



**SÃO PEDRO
DO IGUAÇU**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói - 1225 - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000
São Pedro do Iguaçu - Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50
Departamento de Licitação e Compras
e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

002
P

Responsável pela elaboração,

Jaqueline Baccin
Agente Administrativo

Aprovação,

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelo responsável por sua elaboração fica formalmente aprovado pela autoridade competente.

Sheilla Jaqueline Losch
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Portaria nº 001/2025



0013
f

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- **Contrato Social e/ou última alteração consolidada:** (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração. ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de contratação.
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- **Declaração para fins da exigência do PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.** (Modelo Anexo);
- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição**



**SÃO PEDRO
DO IGUAÇU**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói – 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000
São Pedro do Iguaçu – Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50
Departamento de Licitação e Compras
e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

004
P
F

Federal

(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato** (Modelo Anexo).



0015
f

**DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data /2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



**SÃO PEDRO
DO IGUAÇU**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói - 1225 - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000
São Pedro do Iguaçu - Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50
Departamento de Licitação e Compras
e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

0076
f

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO PREJULGADO Nº 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Iguaçu-PR nos termos do PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

São Pedro do Iguaçu-PR, de __ de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



**SÃO PEDRO
DO IGUAÇU**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói - 1225 - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000
São Pedro do Iguaçu - Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50
Departamento de Licitação e Compras
e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

0077
f

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de..... de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



**SÃO PEDRO
DO IGUAÇU**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói - 1225 - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000
São Pedro do Iguaçu - Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50
Departamento de Licitação e Compras
e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

0078
F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da
Empresa**



0079
F

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO NºXXX/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR E**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.583.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, 1225, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacir Danelli**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.859.862-3 SSP/PR, CPF nº 965.050.449-49, residente na Rua Salvador, 138, Centro, CEP: 85.929-000, São Pedro do Iguaçu - PR, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, situada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município _____, neste ato representada por _____ (**representante legal**), inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 034/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para o fornecimento de adesivos – etiquetas de identificação patrimonial**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Demais documentos que instruem o processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais documentações anexas a este Contrato.

3.2. A empresa deverá executar o objeto tal qual descrito no objeto da licitação, nas condições determinadas.

3.3. A entrega dos objetos ocorrerá em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitação e Compras, após a ratificação do processo.

3.4. Os objetos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

3.5. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os objetos.

3.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, a Servidora Municipal, **Sr. Vilson das Neves Pessoa**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Rua Niterói - 1225 - Fone/Fax: (45) 3255-8000 - 85929-000
São Pedro do Iguaçu - Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50
Departamento de Licitação e Compras
e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

0080

f

3.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de São Pedro do Iguaçu, CNPJ/MF sob n.º 95.583.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, nº 1225, Centro, São Pedro do Iguaçu - PR - CEP 85.929-000.

5.2.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes não apresentem rasura e/ou entrelinhas.

5.2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.2.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND Conjunta) relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2.6 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento será por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

5.2.7 A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos objetos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1 Executar o objeto na forma especificada em orçamento e no Termo de Referência;



0081
P

- 8.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.1.3 Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- 8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - 10.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 **Advertência**, pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 10.2.2 **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - 10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia



prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** onde serão aplicados, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. Natureza de despesa 3.3.90.30.00, através do **bloqueio orçamentário nº 918491/2025**, conforme indicação contábil.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



0083
f

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Toledo – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro do Iguaçu - PR, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-